



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.141, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

- Institui a Semana Municipal da Família e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Tatuí a Semana da Família, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

Art. 2º A Semana Municipal da Família será comemorada do segundo domingo do mês de agosto até o sábado seguinte, semana em que a administração pública municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, entre outras entidades, realizarão atividades diversas, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e a responsabilidade da família.

Art. 3º Durante toda a semana de comemoração, o Município de Tatuí deverá divulgar o evento, podendo promover palestras com os servidores do seu quadro próprio ou convidados, como voluntários sob a sua coordenação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 11 de Setembro de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/09/2017.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 928/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).

**Autoria dos Vereadores: Antonio Marcos de Abreu, Alexandre Grandino Teles,
José Carlos Ventura e João Éder Alves Miguel.**